



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

(Mensagem nº 388 de 2015, na origem)

- Publicado no [DOU de 09/10/2015](#) -

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, dos Transportes, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 950.246.149,00, para os fins que especifica.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, dos Transportes, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 950.246.149,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, dos Transportes, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 950.246.149,00 (novecentos e cinquenta milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

ANEXO I									Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2020		Cidadania e Justiça							15.000.000
		ATIVIDADES							
14 422	2020 2017	Política Nacional de Justiça							15.000.000
14 422	2020 2017 6500	Política Nacional de Justiça - Nacional (Crédito Extraordinário)							15.000.000
			F	3	2	30	0	100	4.500.000
			F	3	2	40	0	100	2.000.000
			F	3	2	50	0	100	3.000.000
			F	3	2	80	0	100	3.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	30	0	100	1.500.000
TOTAL – FISCAL									15.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores

ANEXO I									Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2057		Política Externa							280.000.000
		ATIVIDADES							
07 211	2057 20WW	Relações e Negociações Bilaterais							250.000.000
07 211	2057 20WW 6501	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior (Credito extraordinário)							250.000.000
			F	3	2	90	0	100	250.000.000
07 211	2057 20WX	Relações e Negociações Multilaterais							30.000.000
07 211	2057 20WX 6501	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior (Crédito extraordinário)							30.000.000
			F	3	2	90	0	100	30.000.000

2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores							20.000.000
		ATIVIDADES							
07 122	2118 2000	Administração da Unidade							20.000.000
07 122	2118 2000 6500	Administração da Unidade - No Exterior (Crédito extraordinário)	F	3	2	90	0	100	20.000.000
									20.000.000
TOTAL – FISCAL									300.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

									Crédito Extraordinário
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2073		Transporte Hidroviário							19.000.000
		PROJETOS							
26 784	2073 15KO	Recuperação da Infraestrutura de Terminais Hidroviários							19.000.000
26 784	2073 15KO 6500	Recuperação da Infraestrutura de Terminais Hidroviários - No Município de Humaitá - AM (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	100	13.000.000
									13.000.000
26 784	2073 15KO 6501	Recuperação da Infraestrutura de Terminais Hidroviários - No Município de Manacapuru - AM (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	100	6.000.000
									6.000.000
TOTAL – FISCAL									19.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

									Crédito Extraordinário
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							6.246.149
		ATIVIDADES							
05 153	2058 20X7	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas							6.246.149
05 153	2058 20X7 6500	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional (Crédito							6.246.149

		extraordinário)	F	3	2	90	0	100	6.115.946
			F	4	2	90	0	100	130.203
TOTAL – FISCAL									6.246.149
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.246.149

ANEXO I

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (ATLÉTICA)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2040		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	610.000.000						
06 182	2040 22BO	ATIVIDADES							610.000.000
		Ações de Defesa Civil							
		Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							
06 182	2040 22BO 6503		F	3	2	90	0	100	610.000.000
			F	4	2	90	0	100	470.000.000
TOTAL – FISCAL									140.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									610.000.000
TOTAL - GERAL									0
									610.000.000

ANEXO II

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							15.000.000
06 122	2112 2000	ATIVIDADES							
		Administração da Unidade							
		Administração da Unidade - Nacional							
06 122	2112 2000 0001		F	3	2	90	0	100	15.000.000
TOTAL – FISCAL									15.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

ANEXO II	Crédito Extraordinário
-----------------	-------------------------------

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2072 Transporte Ferroviário									19.000.000
		PROJETOS							
26 783	2072 14YF	Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV							19.000.000
26 783	2072 14YF 0030	Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV - Na Região Sudeste	F	4	3	90	0	100	19.000.000
TOTAL – FISCAL									19.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa

ANEXO II Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1999						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Política Nacional de Defesa							1.802.252
		PROJETOS							
05 572	2058 151D	Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea							1.802.252
05 572	2058 151D 0001	Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.802.252
									1.802.252
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							4.443.897
		ATIVIDADES							
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							4.443.897
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	4.443.897
			F	4	2	90	0	100	4.352.897
									91.000
TOTAL – FISCAL									6.246.149
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.246.149

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 199								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito	300.000.000							
15 453	2048 10SS	PROJETOS								
		Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano								300.000.000
		Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional								300.000.000
15 453	2048 10SS 0001		F	4	3	40	0	100	300.000.000	
TOTAL – FISCAL									300.000.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									300.000.000	

Brasília, 2 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 950.246.149,00 (novecentos e cinquenta milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação

Aplicação

Ministério da Justiça - MJ

15.000.000

Ministério da Justiça (Administração direta)

15.000.000

Ministério das Relações Exteriores - MRE

300.000.000

Ministério das Relações Exteriores (Administração direta)

300.000.000

Ministério dos Transportes - MT

19.000.000

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

19.000.000

Ministério da Defesa

6.246.149

Ministério da Defesa (Administração direta)

6.246.149

Ministério da Integração Nacional - MI

610.000.000

Ministério da Integração Nacional (Administração direta)

610.000.000

2. Quanto ao MJ, o crédito tornará possível a assistência a refugiados e a solicitantes de refúgio, inclusive sírios, e também a imigrantes haitianos, por meio do estabelecimento de parcerias com Estados, Municípios, outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil, entidades e organismos internacionais, além de fortalecer a rede de Centros de Referência e Acolhida para Imigrantes e Refugiados e permitir a execução de outras medidas destinadas ao acolhimento, integração e assentamento.

3. No âmbito do MRE, a continuidade do funcionamento das representações diplomáticas no exterior, tendo em vista o súbito aumento dos custos decorrentes da variação cambial, impactando as obrigações contratuais dos 227 postos de representação. Os recursos permitirão honrar gastos tais como aluguéis de imóveis oficiais, salários de auxiliares locais e auxílio-moradia a servidores, entre outros.

4. No que tange ao MT, a realização de obras emergenciais nos terminais fluviais dos Municípios de Manacapuru e Humaitá, ambos no Estado do Amazonas, cuja infraestrutura foi seriamente danificada pelas enchentes dos rios da região, em virtude das intensas chuvas precipitadas no norte do País, o que coloca em risco a segurança das pessoas e agrava os danos ao patrimônio público.

5. No MD, possibilitará ações da garantia da lei e da ordem no Estado do Mato Grosso do Sul, face a conflitos entre indígenas e proprietários rurais nos municípios de Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista e Ponta Porã.

6. No que diz respeito ao MI, a medida permitirá o atendimento às populações vítimas de desastres naturais, notadamente nos casos reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência ou estado de calamidade pública, tendo por consequência os riscos a que as populações daquelas localidades do País estão expostas, como secas por longos períodos na Região Nordeste, chuvas excessivas e alagamento nas Regiões Norte e Sul e desmoronamentos de encostas na Região Sudeste. Nesse sentido, serão alocados recursos para intervenções de resposta a desastres, tais como as seguintes:

- disponibilização de cestas básicas, kits para higiene e limpeza, colchões e outros itens para socorro e assistência – R\$ 150,0 milhões;

- promoção do abastecimento de água para consumo, mediante distribuição de água em carros-pipa pelo governo federal – R\$ 320,0 milhões; e

- restabelecimento de infraestruturas locais avariadas, de forma a evitar, inclusive, que os danos atualmente existentes resultem em prejuízos maiores para as referidas estruturas físicas – R\$ 140,0 milhões.

7. A relevância e a urgência do presente crédito justificam-se:

- a) quanto ao MJ, pela necessidade de garantir condições de vida adequada a milhares de imigrantes haitianos e refugiados e solicitantes de refúgio, principalmente, oriundos da Síria, os quais são abrigados em locais com estrutura deficiente para o atendimento desse contingente. Ressalta-se que há tendência de aceleração dessa realidade, além do risco de ausência de atendimento básico por parte dos Estados, e a possibilidade de os referidos imigrantes estarem suscetíveis ao aliciamento para trabalho escravo e à cooptação para o tráfico de drogas, uma vez que não possuem o domínio da língua portuguesa;

b) no MRE, pelo risco da descontinuidade na prestação dos serviços de representação diplomática no exterior, haja vista o expressivo aumento de custos decorrente da variação cambial, prejudicando a prestação de serviços a comunidade brasileira no exterior e o descumprimento de contratos de aluguel e de manutenção dos consulados e embaixadas, causando prejuízos a imagem do País no exterior;

c) no que diz respeito ao MT, devido à situação crítica da infraestrutura dos citados terminais fluviais e por estes proverem acesso à principal via de tráfego dos Municípios, o que impõe a execução de intervenções tempestivas para restabelecer sua capacidade operacional, de forma a permitir a circulação de pessoas e mercadorias, inclusive de gêneros de primeira necessidade, com segurança e evitar o isolamento de localidades e o desabastecimento de gêneros de primeira necessidade, como alimentos e remédios;

d) em relação ao MD, pela necessidade de garantir a lei e a ordem, além de assegurar a incolumidade da vida da população em região de conflito no Estado do Mato Grosso do Sul; e

e) no que concerne ao MI, pelas graves consequências e os sérios transtornos oriundos dos desastres naturais, sendo a atuação governamental essencial para minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas, em diversas regiões brasileiras, como a carência de alimentos, de água para consumo e a recuperação das estruturas físicas avariadas.

8. Quanto à imprevisibilidade, a presente Medida justifica-se:

a) no MJ, pelo incremento do fluxo de imigrantes haitianos, refugiados e solicitantes de refúgio, principalmente, os oriundos da Síria, que escolhem o Brasil como destino, considerando a tradição histórica de acolhida, solidariedade e de proteção dos direitos humanos de refugiados e imigrantes, reflexo das recentes crises humanitárias que vem ocorrendo em alguns países, deixando-os em situação de emergência e vulnerabilidade social, com violação generalizada dos direitos humanos, o que provoca, forçosamente, o deslocamento de um contingente de pessoas muito além do estimado;

b) no caso do Ministério das Relações Exteriores, devido ao fato que durante o processo de elaboração da proposta orçamentária não existia indicações, pelos institutos especializados, ou expectativa de mercado, que apontassem para desvalorização cambial na medida atual, contrariando todas as estimativas futuras. Acrescenta-se que a representatividade da moeda estrangeira no orçamento do MRE é da ordem de 80%;

c) em relação ao Ministério dos Transportes, pelas intensas chuvas precipitadas neste exercício, no norte do País, que provocaram enchentes em vários rios da Região Amazônica, dentre eles o Rio Solimões, o que ocasionou o colapso das estruturas portuárias. Embora as chuvas sejam parte do ciclo hidrológico, a intensidade deste ano foi atípica fazendo o fenômeno conhecido como “terras caídas” ser mais intenso nos portos de Manacapuru e Humaitá;

d) no Ministério da Defesa, pela dimensão do conflito social no Mato Grosso do Sul, que tomou uma proporção muito maior diante de fatos isolados, tais como a morte de um indígena da tribo Guarani-Kaiowa, com disparos de arma de fogo no final de agosto, e a invasão de fazendas nos Municípios de Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista e Ponta Porã, impossibilitando que a polícia local conseguisse arcar com o embate, culminado no pedido do Governador do Estado à Presidência da República para o emprego das Forças Armadas em ações de Garantia da Lei e da Ordem; e

e) no que se refere ao MI, devido à ocorrência de desastres naturais, nas suas modalidades e dimensões, o que exige uma atuação rápida e contundente do Governo Federal,

nos casos reconhecidos como situação de emergência ou estado de calamidade pública.

9. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no [art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição](#).

10. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho